



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Relatório Anual Controle Interno

Prestação de Contas do Exercício de 2017

Nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 42, §3º da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresenta-se o **RELATÓRIO ANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, parte integrante da prestação de contas referente ao exercício de 2017, que tem como objetivo demonstrar a avaliação dos resultados quanto:

- I – Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na lei orçamentária;
- II – Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III – Observância dos limites para a inscrição de despesas em restos a pagar, bem como dos limites e das condições para a realização da despesa total com pessoal;
- IV – Aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde, notadamente quanto ao valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a especificação dos índices alcançados;
- V – Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI – Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo do Município;
- VII – Aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado;
- VIII – Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado;
- IX – Termo de parceria firmado e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento;
- X – Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- XI – Montante inscrito em restos a pagar, referente às contribuições previdenciárias;
- XII – Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, com a especificação dos valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social e daqueles repassados ao RPPS;
- XIII – Procedimentos adotados quando houver a renegociação da dívida com o RPPS, com a indicação do valor do débito, dos créditos utilizados para a correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas;



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

XIV – Informações sobre se os registros da dívida de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis dos fundos e institutos próprios, em especial no que diz respeito a “Restos a Pagar”, “Dívida Ativa”, “Contribuições a Receber” e “Empréstimos”.

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nanuque foi instituído pela Lei Municipal nº 2.036, de 23 de agosto de 2011, com alteração dada pela Lei Municipal nº 2.352, de 29 de novembro de 2016.

Com fulcro no art. 6º da Lei Municipal nº 2.352/2016, o Executivo Municipal, através da Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, nomeou a Coordenadora da Unidade de Controle Interno.

A Unidade de Controle Interno, com o objetivo de cumprir as suas atribuições, estabeleceu através de instruções normativas, as normas a serem executadas pelos diversos setores integrantes da Administração, objetivando o controle eficiente transparente e a fiscalização de toda ação do governo municipal.

Fundamentado na legislação vigente e nas finalidades anteriormente destacadas, a gestão do Município foi orientada na busca de resultados positivos e equilíbrio financeiro adequado para fazer face às suas obrigações observando a legislação e a legalidade de todos os atos praticados. Constata-se tal situação ante o resultado apurado após o encerramento do exercício, especificamente quanto ao equilíbrio financeiro, o governo conseguiu alcançar, ainda que em parte, aquilo que havia previsto, cujo resultado impacta positivamente no desenvolvimento do Município.

I. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O Plano Plurianual do Município de Nanuque, aprovado pela Lei Municipal nº 2.178, de 18 de dezembro de 2013, com vigência de 2014 a 2017, estabeleceu, para este período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, visando investimentos que proporcionem a modernização administrativa bem como a melhoria da qualidade de vida da população. Esta Lei foi alterada e compatibilizada pela Lei Municipal nº 2.357, de 13 de dezembro de 2016, que introduziu algumas modificações para atender as diretrizes do novo governo.

As Diretrizes Orçamentárias para o último exercício, aprovada pela Lei Municipal nº 2.336, de 11 de julho de 2016, estabeleceu diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2017, bem como definiu as metas prioritárias contidas no PPA para execução no respectivo exercício. A Lei de diretrizes orçamentárias foi também modificada pela Lei



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Municipal nº 2.365, de 24 de março de 2017, visando maior dinamismo à administração do Município.

O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 foi elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64 e legislação pertinente, aprovado e posteriormente sancionado, pelo Executivo sob Lei Municipal nº 2.358, de 13 de dezembro de 2016, sendo estimada a receita e fixada a despesa em R\$ 88.017.631,78.

Os programas propostos pelo Município contemplam ações (projetos e atividades), que estão contidos no Plano Plurianual de Investimentos e consequentemente foram definidos como prioritários para o exercício de 2017 pela LDO e executados no orçamento.

Considerando a redução das receitas e, sobretudo em razão da não confirmação da totalidade dos convênios pretendidos, a gestão investiu apenas o necessário na manutenção das ações mais importantes, bem como realizou apenas obras de pequeno vulto dentro do Município.

Observa-se que do montante fixado pelo PPA/LOA, especificamente quanto aos investimentos foi executado valor pouco expressivo, existindo saldo significativo a executar quando do encerramento do exercício, ou seja, percebe-se que, com essa arrecadação o Município, ficou impossibilitado de cumprir com o planejado, ou até mesmo atingir metas propostas no PPA/LOA para o ano de 2017.

Do total previsto na elaboração do PPA/LOA para execução das ações de governo, foram investidos pelo Município R\$ 3.690.187,28 na realização de obras, aquisição de equipamentos e material permanente conforme síntese a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	EXECUTADO
Obras e Instalações	5.406.503,13	3.317.885,51
Móveis e Equipamentos	2.458.791,93	372.301,77
TOTAIS	7.865.295,06	3.690.187,28

Conforme demonstrado na tabela acima, o valor mais expressivo tem vínculo com obras e instalações realizadas pelo Município em 2017. Deste montante, destaque para a ação “**Implantação e melhoria de sistema público de esgoto**”, integrante do programa “**Saúde para todos**”, cujo valor total do Convênio é de R\$ 16.141.658,65, liberado em 2017 uma parcela equivalente a R\$ 3.228.331,73, executado por medição no exercício o montante de R\$ 812.291,26, restando referente a esta etapa, empenhado a liquidar o montante de R\$ 1.355.662,19.

Este convênio tem por objetivo a “execução da ação de saneamento básico em Nanuque/MG na modalidade SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO”.



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Embora fosse da vontade da Administração, percebe-se que neste exercício, principalmente em decorrência da não confirmação de convênios, o Município não conseguiu realizar obras conforme previsto, tampouco foi possível investir na aquisição de móveis e equipamentos necessários ao atendimento da demanda do Município.

Das ações previstas no PPA, as que sofreram maior frustração ou não foram executadas pela não confirmação dos recursos, são as seguintes:

No Programa “Ação Social e Comunitária”, as ações:

- Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para a SMAS e outros;
- Ampliação, reforma e implementação do CEAN;
- Construção e melhorias em unidades habitacionais;

No Programa “Saúde para todos”, as ações:

- Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde;
- Aquisição de veículos para o transporte de pacientes;
- Construção, reforma e ampliação do hospital municipal;
- Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos hospitalares;
- Construção de centro especializado de odontologia CEO;
- Construção de Canil;
- Aquisição de veículo para atenção básica;

No Programa “Toda Criança na Escola”, as ações:

- Aquisição de veículos para o transporte escolar;
- Construção e ampliação de prédios escolares;
- Construção, reforma e ampliação de quadra;

No Programa “Desenvolvimento Sustentável”, as ações:

- Implantação de internet comunitária;
- Construção de galpão para reciclagem;

No Programa “Apoio ao pequeno produtor rural” as ações:

- Construção e melhoramento de casas na zona rural;
- Construção de abatedouro;
- Construção, ampliação e reforma de feira coberta e mercado municipal;

No Programa “Serviços de utilidade pública” as ações:

- Calçamento de asfaltamento de ruas;
- Construção de muros de arrimo;
- Construção de Velório municipal e ampliação do cemitério;
- Ampliação do prédio da prefeitura;

No Programa “Conservação e preservação ambiental” as ações:

- Construção de aterro sanitário;
- Despoluição de rios e nascentes;



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

No Programa “Melhoria da malha rodoviária” as ações:

- Construção e reformas de pontes e mata-burros;
- Abertura e cascalhamento de estradas vicinais;

II. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 foi elaborado obedecendo às disposições contidas na Lei 4.320/64 e legislação pertinente, sendo aprovado e posteriormente sancionado pelo Executivo.

Com relação à estruturação da Proposta Orçamentária, no tocante as despesas, as metas foram ajustadas pela administração anterior quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e revisão do Plurianual e, embora a gestão atual tenha, juntamente com o Poder Legislativo, promovido revisão do orçamento enquanto tramitava na Câmara, não se pode afirmar que as carências do Município foram estudadas adequadamente nem às metas previstas no Plano Plurianual condizentes com o propósito do novo governo.

A receita consolidada foi estimada em R\$ 88.017.631,78 e a despesa, fixada em igual valor, ficando assim detalhada para o exercício:

Receita Prevista por Categoria	
Receitas Correntes	84.165.400,77
Receitas de Capital	3.852.231,01
Total geral da receita estimada	88.017.631,78

Valor Despesa Fixada por Categoria	
Despesas Correntes	72.825.857,80
Despesas de Capital	10.605.962,90
Reserva de Contingência	4.585.811,08
Total geral da despesa fixada	88.017.631,78

II.1. Da execução orçamentária

Ao fim da execução orçamentária, averiguou-se uma arrecadação efetiva na ordem de R\$ 75.591.080,38, despesas empenhadas de R\$ 78.695.163,17, liquidadas R\$ 75.504.603,89 e pagas R\$ 65.951.725,88. Diante esta situação constatou-se um déficit em relação à arrecadação da ordem de R\$ 3.104.082,79, quando consideramos todo o ente (consolidação geral).

Esta frustração da arrecadação se justifica principalmente pela redução das Transferências Correntes estimadas em R\$ 58.725.112,95 e realizadas R\$



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

52.058.525,25, ou seja, do montante inicialmente estimado, foi arrecadado 88,65% restando 11,35% a receber.

Inversamente ao resultado acima, a Receita de Capital, influenciada especialmente pela efetivação do Convênio da FUNASA, realizou R\$ 4.736.674,28 de um valor estimado de R\$ 3.852.231,01. Se compararmos o total da receita estimada R\$ 88.017.631,78 com o total arrecadado R\$ 75.591.080,38 temos que do montante estimado foi realizado 85,88% resultando numa frustação da ordem de 14,12%.

Em razão das variações na arrecadação apurada mês a mês pela contabilidade, durante todo o ano de 2017, este controle interno juntamente com a gestão do Município, buscou direcionar, organizar, planejar e ampliar os mecanismos de controle, a fim de evitar riscos financeiros, de maneira a garantir a continuidade do fluxo de operações, ou seja, assegurar os resultados daquilo que foi planejado dentro do orçamento. Esta arrecadação abaixo do esperado forçou o Município a tomar medidas para redução de despesas em todas as áreas, contribuindo para que o montante empenhado ficasse abaixo da receita arrecadada. Especificamente no mês de setembro de 2017, foi realizado uma reunião onde foi apresentada uma proposta de redução de 20% em todas as despesas do Município. O objetivo era equilibrar as contas para que alcançássemos superávit financeiro, no entanto tal proposta não alcançou seu objetivo e o resultado ficou aquém do desejado.

Embora o resultado do ente isolado (apenas o Poder Executivo), apresente superávit, observamos que as perdas registradas em algumas receitas nos últimos anos (especialmente em 2017), impactaram o resultado contribuindo negativamente as contas do Município afetando, sobretudo, os investimentos.

Constatamos ainda que o Município não conseguiu manter em dia os compromissos assumidos especialmente com fornecedores e previdência social (regime próprio), mas buscou honrar compromisso com servidores e prestadores de serviços da saúde.

II.2. Dos créditos orçamentários e suplementares

Os créditos suplementares fundamentaram-se no disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.358, de 13 de dezembro de 2016, com a alteração dada pela Municipal nº 2.410, de 19 de dezembro de 2017, nos termos a seguir:

*Art. 6º – Na Proposta Orçamentária do exercício financeiro de 2017 constarão autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:
(...)*



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

II – Abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais no orçamento de 2017 até o limite de 28% (vinte e oito por cento) do mesmo, utilizando como recursos para a anulação, os saldos de dotações não comprometidas no orçamento vigente;

II.2.1. Dos créditos Suplementares por anulação

Na execução orçamentária no exercício de 2017, os créditos suplementares atingiram o valor de R\$ 12.500.351,01, correspondendo a 13,80% da despesa fixada, respeitando o limite de 28% fixados na Lei Orçamentária e sua alteração, conforme demonstrado a seguir:

Créditos Orçamentários	88.017.631,78
Créditos Suplementares por Anulação autorizado – 28%	24.644.936,90
Créditos suplementares utilizados no exercício – 24,73%	24.146.806,71
Saldo dos Créditos Orçamentários Autorizados	498.130,19

O Município utilizou-se ainda neste exercício de autorização contida no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 2.358, de 13 de dezembro de 2016, nos termos a seguir:

Art. 6º ...

(...)

Parágrafo Único – O crédito suplementar autorizado no inciso II não será onerado quando as suplementações estiverem vinculadas ao Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, limitando-se a movimentação ao percentual estabelecido para o orçamento vigente.

II.2.2. Dos créditos Suplementares por anulação sem ônus

Neste contexto, foram abertos créditos suplementares vinculadas ao Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais no valor de R\$ 12.500.351,01, conforme a seguir:

Créditos Orçamentários	88.017.631,78
Créditos Suplementares por Anulação autorizado – 28%	24.644.936,90
Créditos suplementares utilizados no exercício – 14,20%	12.500.351,01
Saldo dos Créditos Orçamentários Autorizados	12.144.585,89

II.2.3. Dos créditos Suplementares por excesso de arrecadação.



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Foram abertos ainda créditos suplementares utilizando parcialmente o excesso de arrecadação registrado por fonte. O Excesso de arrecadação foi verificado nas fontes 116, 124, 144, 150 e 155, nos valores detalhados a seguir:

Detalhamento da fonte	Valor Estimado	Receita Realizada	Excesso Apurado
Fonte 116	14.423,25	91.710,97	77.287,72
Fonte 124	2.034.358,21	4.836.952,61	2.802.594,4
Fonte 144	97.150,49	234.276,79	137.126,3
Fonte 150	378.971,28	599.363,71	220.392,43
Fonte 155	2.162.339,04	2.412.227,64	249.888,6
Total das fontes	4.687.242,27	8.174.531,72	3.487.289,45

O montante do crédito suplementar aberto por excesso de arrecadação foi de R\$ 2.893.188,03. A autorização para tal crédito encontra-se definida no inciso I do art. 6º da Lei nº 2.358, de 13 de dezembro de 2016, nos termos a seguir:

II – Abrir Créditos Suplementares no orçamento de 2017 no valor total identificado, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;

II.2.4. Dos créditos Especiais

No exercício de 2017, foi aberto um crédito especial por anulação de dotação, nos termos da Lei nº 2.366 de 24 de março de 2017, conforme identificado a seguir:

Crédito Especial – Anulação de Dotação	100.000,00
--	------------

O propósito deste crédito especial foi a inclusão de investimentos no Parque de Obras e na pavimentação de vias.

II.2.5. Da inclusão de fonte de recursos

No exercício de 2017, ocorreu ainda a inclusão de fonte e destinação de recursos nos termos da Lei Municipal nº 2.367, de 24 de março de 2017, conforme a seguir:

Inclusão de fonte de recursos	40.000,00
-------------------------------	-----------

Até a esta data, o Município não contava com tal dispositivo na LDO e com sua inclusão, tornou-se desnecessário novas leis, sendo tais fontes incluídas automaticamente, sempre que necessário.



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

I.1. Da gestão financeira

O Controle Interno é a unidade administrativa legalmente criada como responsável pela direção, coordenação dos trabalhos, orientação e acompanhamento da Gestão do Município. O foco de atuação da Unidade Central de Controle Interno deve ter caráter orientador e preventivo, auxiliar a gestão e atender a todos os níveis hierárquicos da Administração. Nesse sentido, oferecer segurança na gestão financeira no exercício de 2017 foi fundamental para cumprimento de metas e limites constitucionais, além de acompanhamento do controle de caixa e bancos, realizado diariamente e concomitantemente, através do livro de tesouraria, quando são verificadas as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicação financeira, evitando assim riscos para o desequilíbrio financeiro.

A gestão Administrativa do Município, junto do Controle Interno, buscou a todo o momento o equilíbrio financeiro, acompanhando mês a mês os resultados através do Balanço Financeiro Mensal, podendo, ao final, avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária e financeira.

Em síntese, a execução financeira de 2017, considerando apenas o Poder Executivo, assim se processou:

Ingressos		Dispêndios	
Orçamentários	69.304.154,38	Orçamentários	67.301.128,69
Extra-orçamentários	19.901.072,47	Extra-orçamentários	20.497.828,17
Saldo do exercício anterior	5.269.454,57	Saldo para exercício seguinte	6.675.724,56
Total	94.474.681,42	Total	94.474.681,42

I.2. Da Gestão Patrimonial

A gestão patrimonial e administração de recursos patrimoniais compreendem o planejamento, a estruturação de funções e o controle, com o conjunto racional de técnicas, operações e procedimentos, desde a introdução ou aquisição, até a destinação final dos bens. O conjunto de bens, direitos e obrigações do Município estão sendo controlados e geridos, registrando evoluções a cada exercício buscando cada vez mais o processo de gestão.

Este processo teve início com o levantamento dos bens móveis no exercício de 2017, com ajustes no balanço patrimonial e algumas adaptações do setor para o controle, no entanto, ainda resta o inventário de alguns bens móveis e dos imóveis, revisão, implantação do sistema de almoxarifado e de outros controles que contribuam para a gestão.



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

I.2.1. Do Balanço Patrimonial

Ativo		Passivo	
Títulos		Títulos	
Financeiro	6.783.231,09	Financeiro	40.643.933,14
Permanente	17.618.003,71	Permanente	16.030.113,03
Soma do Ativo	24.401.234,80	Soma do Passivo	56.674.046,17
Passivo Real a Descoberto	32.272.811,37		

I.2.2. Movimentação Patrimonial

Os saldos dos bancos conferem com os extratos bancários devidamente conciliados em 31/12/2017.

Ao final do exercício, existente em “Caixa e equivalente de Caixa” o valor de R\$ 6.496.705,73, conforme verificação efetuada no Balanço Financeiro.

I.2.3. Do Almoxarifado

O Almoxarifado do Município de Nanuque ainda não foi implantado, devido à dificuldade de encontrar um espaço adequado às necessidades.

II. DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR, BEM COMO DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

III.1. Das disponibilidades e dos restos a pagar

No encerramento do exercício de 2017, no Poder Executivo, as disponibilidades financeiras somavam R\$ 6.496.705,73 (conta movimento e vinculados). Após o abatimento dos valores compromissados a pagar (restos e consignações), as disponibilidades não foram suficientes para cobertura dos restos, conforme pode ser observado a seguir:

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS 31/12/2017 – PODER EXECUTIVO	
Caixa e Equivalente de Caixa	6.496.705,73
Valores compromissados (exceto restos do exercício)	25.191.459,78
Disponibilidade financeira (antes da inscrição dos restos de 2017)	-18.694.754,05
Restos a Pagar Processados - Exercício 2017	7.652.273,10
Disponibilidade Financeira exercício 2017	-26.347.027,15



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Analisando diretamente o resultado apresentado, observamos que o montante disponível não era suficiente para cobertura dos valores já compromissados (restos de exercícios anteriores e consignações). Assim a disponibilidade financeira não era suficiente para inscrição dos restos a pagar processados do exercício, registrando-se aí um forte desequilíbrio. O Poder Executivo fará uma análise minuciosa nos restos a pagar para certificar-se da dívida real do Município, pois suspeitamos de diversos valores indevidamente inscritos, prejudicando ainda mais o resultado.

II.3. Limites e condições para a realização da despesa com pessoal

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos do mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores.

O relatório de gastos com pessoal demonstra que o Poder Executivo manteve-se dentro dos percentuais legais obrigatórios, não infringindo limite legal da LC 101/00.

Demonstrativo das despesas com Pessoal – Poder Executivo + RPPS – 2017	
Pessoal Ativo	34.368.492,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.177.431,41
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	0,00
Total das despesas com pessoal no exercício	41.545.923,97
Despesas não computadas – Inativos / Pensionistas RPPS	6.511.048,71
Despesas Deduzidas (Inativos e Pensionistas recursos do Tesouro)	666.382,70
Não computadas – (indenização por demissão, decisão judicial)	21.754,42
Despesas de exercícios anteriores	11.294,40
Total das deduções	7.210.480,23
Total das despesas de Pessoal Líquida	34.335.443,74
Receita corrente líquida no exercício	64.661.732,34
Percentual aplicado no exercício	53,10%
Limite legal – Art. 20 (54% da RCL)	34.917.335,46
Limite Prudencial – § único, Art. 22 (95% dos 54%) → 51,30%	33.171.468,69
Limite de Alerta 90% – § 1º, inciso II, art. 59 (90% dos 54%) → 48,60%	31.425.601,92

A atuação do Controle Interno é realizada com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação as melhores práticas de gestão e garantir que os dados contábeis sejam fidedignos. Assim, podemos afirmar que a gestão financeira **não foi eficaz** (embora o resultado do exercício esteja impactada pelos valores compromissados de exercícios anteriores), e **foi parcialmente eficaz** quanto ao cumprimento do limite de gasto pessoal, pois



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

mesmo tendo ficando abaixo do limite legal, o Poder Executivo excedeu aos limites de alerta e prudencial.

III. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, BEM COMO EM AÇÕES E EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM A ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS.

A receita base de cálculo para aplicação na Saúde e Educação tem origem na Receita Tributária e Transferências Constitucionais e no exercício de 2017 foi de R\$ 46.568.039,34 para a Educação e de R\$ 44.512.882,28 para a Saúde.

No Município de Nanuque a diferença entre as duas receitas base de cálculo são as receitas referentes ao 1% pagos em Julho e Dezembro. Assim, o Município cumpriu ao disposto constitucional satisfatoriamente, conforme pode ser observado nas tabelas dispostas a seguir.

IV.1. Da Educação

Dentre os direitos constitucionais assegurados a todos, está a educação, dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, constituindo-se no verdadeiro caminho para a inclusão social.

A Constituição Brasileira, em seu artigo 212, dispõe que a aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, não pode ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita de Impostos e Transferências.

A aplicação na **Manutenção da Educação Básica**, no Município de Nanuque foi de R\$ 14.293.124,22, cujo percentual de 27,91% (despesa paga), atendeu satisfatoriamente ao disposto na Constituição Federal, e dentro das possibilidades, contribuiu para uma educação de melhor qualidade, através de remuneração e aperfeiçoamento dos docentes e demais profissionais da educação, aquisição, manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários vinculados ao ensino, conforme a seguir:

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (art. 212 CF)	2017	
Receita tributária e transferências constitucionais	46.568.039,34	
Contribuição ao FUNDEB		7.444.572,75
Despesa com a Manutenção da Educação Básica		5.552.031,41
Total da Aplicação na Educação Básica		12.996.604,16



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Percentual da aplicação anual		27,91%
Percentual mínimo obrigatório (Constitucional e Lei Orgânica Municipal)		25,00%
Valor legal mínimo a aplicar		11.642.009,83

Diante do exposto, observa-se que o Município de Nanuque, na busca de melhores resultados, aplicou R\$ 1.354.594,33 acima do valor legal, demonstrando que além do percentual constitucional atendido com aplicação dos recursos nos termos da legislação vigente, houve foco de atenção para a qualidade dos serviços oferecidos.

IV.2. FUNDEB

Genericamente, um Fundo pode ser definido como o produto de receitas específicas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos. O FUNDEB é caracterizado como um Fundo de natureza contábil, com o mesmo tratamento dispensado ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Isso significa que seus recursos são repassados automaticamente aos Estados e Municípios, de acordo com coeficientes de distribuição estabelecidos e publicados previamente. As receitas e despesas, por sua vez, deverão estar previstas no orçamento e a execução contabilizada de forma específica. O Controle Interno do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, busca fiscalizar de forma correta os repasses para o cumprimento da legislação.

No exercício de 2017 foram arrecadados R\$ 7.422.396,07, que somados ao saldo anterior existente em conta de R\$ 409.710,26 e aos rendimentos da aplicação financeira de R\$ 24.712,83, totalizaram R\$ 7.858.836,16. Aplicados R\$ 6.576.098,87 na despesa com os profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na rede pública, equivalendo a 83,68%.

FUNDEB	2017	
Saldo Disponibilidade financeira exercício 2016	409.710,26	
Receita do FUNDEB	7.422.396,07	
Rendimento aplicação financeira	24.712,83	7.858.836,16
Despesa com profissionais do Magistério no exercício		6.576.098,87
Percentual do dispêndio com Profissionais do Magistério (Recursos do Exercício de 2016 + disponibilidades de 2017)		83,68%
Disponibilidade financeira no encerramento do exercício de 2017		50,12

IV.3. Saúde

Segundo determina a Constituição, o mínimo de 15% (quinze por cento) dos impostos arrecadados pelo município, deve ser destinado às ações e serviços



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

de saúde pública. Vale ressaltar que pode ser além do mínimo, porém nunca inferior ao percentual mínimo, atendendo o que dispõem as Diretrizes da Resolução do CNS (Conselho Nacional de Saúde).

Com planejamento das ações, foi possível aos gestores ter em mãos um importante instrumento para visualizar os recursos de que dispõem para as ações e serviços de saúde. O controle facilitou o acompanhamento permanente sobre as fontes de receitas, seus valores, as despesas realizadas e os recebimentos das aplicações financeiras.

Assim, com base nos relatórios contábeis da administração municipal, a aplicação nos Serviços de Saúde foi R\$ 12.216.265,78 que equivale a 33,17%, obedecendo assim ao disposto na Constituição Federal e contribuindo para equidade na saúde do nosso Município, conforme demonstrado a seguir:

AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE Art. 198, § 2º, III da CF)	2017
Receita tributária e transferências constitucionais	44.512.882,28
Total da aplicação nas ações de saúde	12.216.265,78
Percentual da aplicação anual	27,44%
Percentual mínimo obrigatório (Constitucional e Lei Orgânica Municipal)	15,00%
Valor legal mínimo a aplicar.	6.676.932,34

Ante ao exposto, podemos afirmar que a gestão dos recursos decorrentes da receita tributária e das transferências constitucionais nos percentuais obrigatórios para cumprimento do mínimo na Saúde foi observada, cumprida integralmente, e as ações governamentais produziram resultado satisfatório.

IV. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

No exercício de 2017 não houve o registro de qualquer alienação de ativos.

V. DA OBSERVÂNCIA DO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO.

O recurso transferido ao Poder Legislativo foi de R\$ 3.138.431,40, calculado nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, adequados ao orçamento da Câmara que, para o exercício de 2017, foi de R\$ 3.935.880,00.

O repasse mensal a Câmara foi realizado tempestivamente, com os ajustes necessários a obediências a EC 25/00, havendo devolução ao Executivo ao longo da execução orçamentária do exercício no total de R\$ 165.000,00.



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

A tabela a seguir sintetiza os cálculos e o valor de repasse à Câmara Municipal:

Receita Tributária + Transferências	44.834.735,01
Transferência máxima à Câmara Municipal conforme previsto no art. 29-A CF	3.135.431,45
Valor aprovado na lei orçamentária para 2017	3.935.880,00
Valor transferido no exercício de 2017	3.138.431,40

VI. APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO

Houve destinação de recursos públicos (pagamentos realizados), para entidades de direito privado na forma de subvenções:

Entidade	Valor
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	7.320,00
ARTENAQ – Associação dos Artesãos de Nanuque	22.000,00
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	3.892,00
Total das subvenções repassadas	33.212,00

Houve destinação de recursos públicos (pagamentos realizados), para entidades de direito privado na forma de contribuições:

Instituto Servir	2.000,00
Instituto Maria de Nazaré	255.673,00
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	15.000,00
Total das contribuições	272.673,00

A ARTENAQ – Associação dos Artesãos de Nanuque e Lar dos Idosos São Vicente de Paulo fizeram a devida prestação de contas.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Instituto Servir encontram-se pendentes com a apresentação da prestação de contas e serão notificadas para tanto.

O valor repassado ao Instituto Mar de Nazaré decorre de ordem judicial, autos n° 0048190-40.2010.8.13.0443, considerando a obrigação do Município de Nanuque/MG em instituir o próprio acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Assim, a gestão tem tomado as providências para a instituição própria do acolhimento das crianças e dos adolescentes, o que se planeja para o exercício de 2018.

Foram transferidos recursos a títulos de contribuições para as seguintes entidades de apoio administrativo:



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Entidade	Valor
AMUC – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Mucuri	96.666,05
AMM - Associação Mineira de Municípios	4.092,00
Confederação Nacional de Municípios	7.368,00
Total das contribuições	108.126,05

Tais entidades representativas possuem convênios e/ou termos assinados com o Município que contribui mensalmente e obtêm destas orientações, serviços e apoio administrativo.

VII. MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO.

Após terem iniciado os procedimentos de levantamento do imobilizado para promover a atualização e controle dos bens móveis, o Município, no exercício de 2017, reiniciou todo procedimento necessário ao controle e manutenção dos bens incorporados. Para melhor ilustrar, demonstramos a seguir síntese do imobilizado por classes no estágio atual:

BENS MÓVEIS	VALOR
CLASSES	
Outras máquinas e equipamentos e ferramentas	1.467.746,96
Equipamento de processamento de dados	200.631,49
Moveis e utensílios	195.043,22
Materiais culturais, educacionais e de comunicação	12.879,33
Veículos	870.549,49
Outros bens móveis	8.450.445,01
TOTAL ATÉ 2017	11.197.295,50

BENS IMÓVEIS	VALOR
CLASSES	
Bens de uso especial	234.464,12
Bens dominicais	1.193.502,01
Bens de uso comum do povo	2.834.256,70
Demais bens imóveis	2.158.485,38
TOTAL ATÉ 2017	6.420.708,21
TOTAL GERAL 2017	17.618.003,71

O total do imobilizado do município ficou em R\$ 17.618.003,71, sendo que R\$ 11.197.295,50 refere-se aos bens móveis e R\$ 6.420.708,21 aos bens imóveis.



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Os procedimentos de atualização dos bens móveis do Município previstos para 2017 foram realizados parcialmente (exceção: as incorporações). O inventário, incorporações e reavaliação dos terrenos e edificações não foram realizados.

Quanto ao controle dos bens móveis, o Município adotou mecanismos de gestão patrimonial que necessitarão de aperfeiçoamento nos próximos exercícios, visando melhores resultados, inclusive para início do processo de depreciação.

Quanto aos bens de uso comum do povo, estes são mantidos em boa ordem, limpos e conservados pelas secretarias competentes deste Poder, como também acontece com os bens de uso especiais, sendo sempre que preciso realizadas manutenções, garantindo-os vida útil e segurança.

Para o próximo exercício, serão tomadas providências no sentido de confrontar os dados inseridos no sistema de patrimônio com os bens móveis existentes nas Secretarias.

VIII. TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, AS RESPECTIVAS LEIS E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO.

O Município firmou contrato de rateio nº 55/2017 com o CISNORJE/SAMU – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência Macro Nordeste – Jequitinhonha, com autorização dada pela Lei Municipal nº 1.950, de 23 de novembro de 2010, cujo objeto era:

Cláusula Terceira - Do objeto

3.1 – Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a execução de ações e serviços de Atendimento Móvel de Urgência Macrorregional, abrangendo o gerenciamento do SAMU 192 da Macrorregião de Saúde Nordeste/Jequitinhonha e o gerenciamento do Núcleo de Educação Permanente da mesma macrorregião, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

O valor das liquidações no exercício de 2017 foi de R\$ 12.250,20 e foram realizados pagamentos no valor de R\$ 6.125,10. O CISNORJE/SAMU não encaminhou para consolidação os relatórios da execução das despesas decorrentes do contrato de rateio firmado.



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

O Município firmou adesão ao CIS-EVMJ – Consórcio Intermunicipal de Saúde entre Vales Mucuri e Jequitinhonha, cujo objeto era:

1- DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES MUCURI E JEQUITINHONHA, pessoa jurídica de direito público que destina-se, estatutariamente, à organização do sistema micro-regional de saúde, dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, bem como a prestação de serviços na área da Saúde.

O valor das liquidações no exercício de 2017 foi de R\$ 475.711,42 e foram realizados pagamentos no valor de R\$ 441.536,68. Este consórcio é privado e as contribuições para serviços e rateio são conjuntas. O CIS/EVMJ não encaminhou para consolidação os relatórios da execução das despesas decorrentes do contrato de rateio firmado.

IX. CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM), NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º E DO CAPUT DO ART. 5º, AMBOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme apurado no registro das remessas ao TCE-MG, não houve por parte dos Poderes Executivo e Legislativo nem do Instituto de Previdência, atrasos na transmissão de dados por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM. Neste aspecto foram cumpridos os prazos quanto à remessa do Instrumento de Planejamento e da execução mensal no decorrer do exercício de 2017.

X. MONTANTE INSCRITO EM RESTOS A PAGAR, REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

O montante inscrito em restos a pagar referente às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque perfaz o total de R\$ 2.566.474,23 (obrigações patronais) e R\$ 334.267,95 (contribuição do servidor). Quanto ao regime geral de previdência,



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

INSS o montante inscrito em restos foi de R\$ 235.163,65 (obrigações patronais), e de R\$ 157.334,94 (contribuição do servidor).

XI. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESPECIFICANDO OS VALORES REPASSADOS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E AQUELES REPASSADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Durante o exercício de 2017 foram empenhados e pagos ao Regime Geral de Previdência - INSS os valores abaixo demonstrados:

PODER EXECUTIVO	VALORES DEVIDOS INSS		VALORES PAGOS INSS	
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES
2016 (Restos)	366.937,10	196.917,93	195.910,38	52.352,65
2017 (Corrente)	1.385.674,34	895.933,15	1.183.491,22	754.625,11
TOTAL	1.752.611,44	1.092.851,08	1.379.401,60	806.977,76

Durante o exercício de 2017 foram empenhados e pagos ao Regime Próprio de Previdência - IPASMUN os valores abaixo demonstrados:

PODER EXECUTIVO	VALORES DEVIDOS RPPS		VALORES PAGOS RPPS	
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES
2015 (Restos)	4.030.839,89	474.893,00	0,00	5.362,89
2016 (Restos)	5.142.749,51	1.334.873,62	0,00	0,00
2017 (corrente)	5.663.752,76	3.039.061,40	3.027.279,31	2.704.793,45
TOTAL	14.837.342,16	4.848.828,02	3.027.279,31	2.710.156,34

XII. PROCEDIMENTOS ADOTADOS QUANDO HOUVER NEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COM O RPPS

No exercício de 2017, não houve negociação da dívida com o RPPS.

XIII. SE OS REGISTROS DA DÍVIDA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA FORAM CONCILIADOS COM AQUELES INSERIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS FUNDOS E INSTITUTOS PRÓPRIOS, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A “RESTOS A



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

**PAGAR”, “DÍVIDA ATIVA”, “CONTRIBUIÇÕES A RECEBER” E
“EMPRÉSTIMOS”.**

Informamos que os valores a repassar ao regime próprio de previdência são objeto de conciliação no decorrer do exercício e consistidos os saldos quando do final do exercício somente no ente. No ente também ocorre o acompanhamento e registro contábil no passivo financeiro de todas as obrigações a repassar ao RPPS. No entanto até o momento não há a conciliação destes valores com o respectivo Instituto, providência que deverá ser tomada para que no exercício de 2018 tal situação reflita a mesma realidade.

Em cada fechamento mensal da folha de pagamento, a Divisão de Recursos Humanos encaminha ao regime próprio de previdência um relatório da folha analítica, contendo todos os valores de descontos.

XIV. DEMAIS CONSIDERAÇÕES.

Foram conferidos todos os extratos bancários com os ajustes nos termos de conciliação das contas bancárias deste órgão.

A dívida fundada está sendo acompanhada e o Município passou a controlar a posição das mesmas. Especificamente quanto à dívida com o RPPS, neste exercício não foram registrados nenhum pagamento. O Município analisa atualmente o procedimento mais adequado para o parcelamento da dívida existente.

Foram instaladas sindicâncias para apurar: recebimento de benefício de servidor falecido que não deixou pensionista; suposta existência de “montagem” com falsificação de assinaturas nas atas do Conselho Municipal de Esporte de Nanuque; suposta existência de irregularidades na aquisição de propriedade municipal em favor de servidor público; suposta ausência e substituição de número patrimoniais em bens do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo adquiridos através do Convênio nº 2014/2013; furto ocorrido na gestão passada, quando foram subtraídos bens adquiridos através do Convênio nº 2014/2013; responsabilidade sobre suposto funcionamento da Farmácia do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo fora do horário declarado ao CRF/MG sem a presença de farmacêutico, em desacordo com o artigo 15 da Lei 5991/73 e artigo 6º da Lei 13021/14, que gerou uma multa no valor de R\$ 1.576,00, paga pelo Município de Nanuque; suposto favorecimento de servidores do Município no recebimento de vantagens indevidas.



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Não foi instalado qualquer inquérito ou tomada de contas especiais para apurar fatos que tenham trazido prejuízos à administração pública.

Os recursos da CIDE foram utilizados em 2017 para pagamento das seguintes despesas:

- Abastecimento de veículos, utilizados em obras de infraestrutura R\$ 52.550,95;
- Aquisição de peças para máquinas da infraestrutura R\$ 30.895,74;
- Mão de obra com reposição de peças de máquinas R\$ 4.930,98;
- Pagamento do PASEP – Secretaria da Receita Federal R\$ 896,79;

Ao final do exercício, restou em conta aplicação o montante de R\$ 2.893,38.

No exercício foram arrecadados R\$ 7.914,13 decorrentes de multas de trânsito.

O valor ficou em conta corrente e somado ao saldo anterior de R\$ 102,45 totalizou no encerramento do exercício R\$ 8.016,58.

XV. PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

IDENTIFICAÇÃO		MUNICIPIO DE NANUQUE		UF	MG
CNPJ	18.398.974/0001-30	EXERCÍCIO	2017		
PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA AS CONTAS DO EXERCÍCIO					
O controle interno compreende o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos integrados com vistas a assegurar que o objetivo dos órgãos e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos estabelecidos pelo poder público.					
Assim, ressalvado possíveis inconsistências apuradas por auditoria deste Tribunal, quando da fiscalização “in loco”, a gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial do Município referente ao exercício financeiro de 2017 do ponto de vista deste controle foi exercida com a devida eficiência, alcançando a efetividade necessária. A não confirmação/não envio de recursos estaduais e federais afetaram a execução de ações do Plano Plurianual. Ainda, a crise financeira que assola todos os Municípios dificultou honrar todos os compromissos assumidos no exercício.					
Para o próximo exercício, serão tomadas providências no sentido de viabilizar maiores investimentos no Município, bem como equilíbrio financeiro.					



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Todos os documentos e bens públicos municipais são mantidos em ordem, destacando que os dados apresentados na prestação de contas do exercício de 2017 através do SICOM obedecem ao exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Do ponto de vista deste Controle Interno, a prestação de contas anual do Município relativa ao exercício de 2017, está em condição de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REGULAR

**REGULAR COM
RESSALVAS**

IRREGULAR

Nanuque, 29 de Março de 2018.

Patrícia de Magalhães Pacheco
Controle Interno
CPF: 110.225.056-29